



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.264, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de representantes dos profissionais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme fls. 587, do processo administrativo n. 2663/2025-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

III – Representantes dos Profissionais (Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos):
.....

2.1. Wesilene Alves Lima Duarte – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026. (PA 2663/2025-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.265, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 852, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 1.488, de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das leis municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 852, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 1.488, de 10 de novembro de 2022, e na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar os procedimentos administrativos de gestão, planejamento, acompanhamento, supervisão e controle dos estágios, conferindo maior transparência, impessoalidade, eficiência e segurança jurídica;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bertioga, disciplinando os procedimentos administrativos relativos ao planejamento, ao recrutamento, à seleção, ao acompanhamento, à supervisão, à avaliação e ao encerramento dos estágios.

Art. 2º O Programa de Estágio observará as finalidades, os requisitos e as diretrizes estabelecidos na Lei Federal n.º 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 852/2009, competindo a este Decreto disciplinar os procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 3º O Programa de Estágio será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, que atuará como unidade gestora responsável pela padronização dos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar parceria com agente de integração ou entidade do terceiro setor visando os procedimentos necessários



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

para recrutamento, pagamento de seguro e outras ações administrativas necessárias a operacionalização do estágio.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO E DAS VAGAS

Art. 4º O quantitativo de vagas de estágio observará o total fixado em lei, cabendo à Secretaria Municipal de Administração consolidar o planejamento anual a partir das demandas encaminhadas pelas unidades.

§ 1º A distribuição das vagas entre as unidades administrativas observará a necessidade administrativa demonstrada e a prévia disponibilidade orçamentária, dispensada a fixação de quantitativo rígido e permanente por unidade.

§ 2º A alocação de vagas poderá ser revista a cada exercício, de modo a acompanhar as necessidades do serviço.

§ 3º Cada Secretário que solicitar estagiário deverá demonstrar a compatibilidade entre o estágio a ser realizado, e a área de formação do estudante, demonstrando a relação temática entre o respectivo curso e o aprendizado que será disponibilizado.

Art. 5º A abertura de novas vagas durante o exercício dependerá de justificativa da unidade interessada e de autorização da Secretaria Municipal de Administração, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

§ 1º A aprovação do planejamento anual importa autorização para a reposição das vagas nele previstas, dispensada nova deliberação para a substituição de estagiário desligado ou cujo termo de compromisso tenha se encerrado.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o processo seletivo de reposição poderá ser conduzido diretamente pela unidade, para assegurar a continuidade do serviço, observados os critérios e procedimentos padronizados pela Secretaria Municipal de Administração, à qual será comunicado o seu resultado, com o pedido de contratação dos aprovados.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º A duração de cada estágio observará o limite máximo previsto na legislação de regência.

Parágrafo único. Para esse efeito, o estágio será considerado individualmente, por curso, nível de ensino ou titulação acadêmica.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

CAPÍTULO IV

DA JORNADA, DO INTERVALO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 7º A jornada de atividade do estagiário observará os limites de duração fixados na legislação de regência, correspondendo a atividade efetiva de estágio.

Parágrafo único. O estágio será realizado de forma presencial, sendo vedada qualquer outra forma.

Art. 8º Durante a jornada será observado intervalo de descanso não inferior a 15 (quinze) minutos, que não será computado como tempo de atividade efetiva de estágio, preservada a carga horária diária.

§ 1º O horário e a duração do intervalo poderão ser padronizados por ato da unidade, observado o mínimo previsto no caput, especialmente para coincidir com o período de fechamento ao público.

§ 2º O intervalo deverá ser efetivamente usufruído e corretamente registrado, não gerando a sua supressão ou fruição parcial crédito de horas nem autorizando a redução da carga horária diária de atividade efetiva.

Art. 9º O registro da frequência do estagiário é obrigatório e possui finalidade administrativa, pedagógica e organizacional, voltada à verificação de assiduidade, pontualidade e compatibilidade da atividade com o termo de compromisso, não se confundindo com o controle celetista de jornada.

Parágrafo único. As inconsistências de registro serão regularizadas mediante justificativa do estagiário validada pelo supervisor, na forma de instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. As ausências, os atrasos e as saídas antecipadas serão comunicados à chefia imediata e, conforme o caso, justificados, compensados ou objeto de abatimento proporcional da bolsa-estágio, na forma de instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Consideram-se justificadas, entre outras, as ausências por motivo de saúde comprovadas por atestado idôneo e as decorrentes de atividades acadêmicas obrigatórias impostas pela instituição de ensino, bem como observada a redução de carga horária nos períodos de avaliação, nos termos da legislação de regência.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- I – coordenar administrativamente o Programa de Estágio;
 - II – consolidar o planejamento anual de vagas;
 - III – autorizar a abertura de processos seletivos para provimento de novas vagas;
 - IV – manter cadastro atualizado dos estagiários;
 - V – acompanhar os termos de compromisso e os prazos de vigência;
 - VI – expedir formulários, manuais e orientações técnicas;
 - VII – promover a capacitação dos supervisores, quando necessário;
- e

VIII – fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Compete às Secretarias Municipais e demais órgãos:

- I – solicitar vagas mediante justificativa da necessidade;
- II – indicar servidor para supervisão do estágio;
- III – proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades;
- IV – acompanhar a frequência do estagiário;
- V – encaminhar as avaliações periódicas; e
- VI – comunicar qualquer alteração que possa interferir na execução do estágio.

Art. 13. O supervisor de estágio será servidor designado pela autoridade competente da unidade, com formação ou experiência compatível com as atividades, cabendo-lhe orientar tecnicamente o estagiário, acompanhar o plano de atividades, homologar a frequência e realizar a avaliação periódica de desempenho.

Parágrafo único. Compete ao supervisor de cada estagiário:

- I – orientar tecnicamente o estagiário;
- II – acompanhar a execução do Plano de Atividades do Estágio;
- III – controlar e homologar a frequência mensal do estagiário;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

IV – comunicar ao Secretário de Administração qualquer irregularidade verificada;

V – realizar a avaliação periódica de desempenho mediante relatório sazonal;

VI – solicitar alteração do Plano de Atividades do Estágio; e,

VII – solicitar de forma fundamentada o desligamento do estagiário, ouvido previamente aquele.

Art. 14. O desempenho do estagiário será avaliado, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, considerando, entre outros aspectos, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, a aprendizagem, a iniciativa e o relacionamento interpessoal.

Art. 15. O desligamento ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante procedimento específico da unidade, notificada a instituição de ensino quando cabível.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os termos de compromisso de estágio vigentes na data de publicação deste Decreto permanecem válidos até o término de sua vigência, aplicando-se este Decreto aos atos administrativos praticados posteriormente, no que não houver incompatibilidade.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir instruções normativas, manuais, formulários padronizados e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto à jornada, ao intervalo, ao registro de frequência e ao regime de ausências.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3.322, de 20 de março de 2020.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n.º 1341/2009-2)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.266, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de substituir seus representantes no Conselho Municipal de Políticas Culturais, às fls. 919, dos autos do processo administrativo n. 4023/2023-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Maria Luíza Costa Braga – titular; e

2.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA 4023/2023-5)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.267, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 12.774.112,11 (doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e onze centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais da Fazenda – SF; Educação – SE; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 12.774.112,11 (doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e onze centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.54.01	28.843.0931.0.032	3.2.90.21.00	01.000.0000	206	R\$ 4.200.000,00	PAGAMENTO DA DÍVIDA
01.54.01	28.843.0931.0.032	4.6.90.71.00	01.000.0000	208	R\$ 4.200.000,00	PAGAMENTO DA DÍVIDA
01.56.02	12.361.0425.1.311	4.4.90.52.00	02.000.0000	355	R\$ 108.300,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEIF CAIUBURA – EMEIF GIUSFREDO SANTINI E EMEIF HILDA STRENGER RIBEIRO
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.50.43.00	02.000.0000	372	R\$ 9.100,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEIF BORACÉIA E EMEIF GIUSFREDO SANTINI
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.39.00	02.000.0000	378	R\$ 1.170.200,00	TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
01.61.02	10.301.0522.2.301	3.1.90.11.00	05.000.0000	599	R\$ 186.704,00	PESSOAL CIVIL
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.30.00	05.000.0000	607	R\$ 81.084,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA “BERTIOGA EM MOVIMENTO”
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.32.00	02.000.0000	608	R\$ 266.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.39.00	02.000.0000	610	R\$ 533.028,11	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
01.61.02	10.302.0523.2.369	3.3.90.39.00	05.000.0000	655	R\$ 2.000.000,00	AMPLIAÇÕES DAS AÇÕES DE TELEMEDICINA, REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, TECNOLOGIA DA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

						INFORMAÇÃO DA SAÚDE E DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES
01.61.02	10.305.0527.2.301	3.1.90.11.00	05.000.0000	718	R\$ 19.696,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 12.774.112,11	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 8.400.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TESOIRO GERAL
					R\$ 117.082,62	SUPERÁVIT FINANCEIRO – PMB – PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL – BB. 32.563-5
					R\$ 317,38	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PMB – PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL – BB. 32.563-5
					R\$ 1.170.200,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – QESE TRANSPORTE BB 25.924-1
					R\$ 81.084,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNS – DEP. MARCOS PEREIRA – EMENDA PARLAMENTAR – C.E.F 57468946-9
					R\$ 186.704,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLAPS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BB 33.486-3
					R\$ 19.696,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLVGS – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – BB 33.486-3
					R\$ 2.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLMAC – EMENDA PARLAMENTAR Nº 30370002 – DEP. ALEX MANENTE – BB 34.326-9
					R\$ 799.028,11	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FMS PAB ESTADUAL – BB 15.744-9
TOTAL					R\$ 12.774.112,11	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.268, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 853.735,36 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta cinco reais e trinta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Fazenda – SF; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Obras e Habitação – SO; Saúde – SS; e Segurança – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 853.735,36 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta cinco reais e trinta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.54.01	04.123.0381.2.319	3.3.90.93.00	01.000.0000	188	R\$ 10.000,00	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
01.54.01	28.846.0931.0.031	3.3.90.91.00	01.000.0000	211	R\$ 50.000,00	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
01.55.02	08.244.0406.2.329	3.3.90.39.00	05.000.0000	268	R\$ 22.093,00	RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CADÚNICO
01.55.02	08.244.0407.2.330	4.4.90.52.00	05.000.0000	274	R\$ 11.500,00	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PERSIANAS – CRÁS V.C II E CHÁCARAS
01.55.02	08.244.0408.2.332	3.3.90.30.00	05.000.0000	282	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O CREAS
01.59.01	15.451.0482.1.316	4.4.90.93.00	01.000.0000	528	R\$ 220,78	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO – CONVÊNIO DADE 102234/2022
01.61.02	10.301.0522.1.321	4.4.90.52.00	01.000.0000	596	R\$ 201.921,58	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA BORACÉIA
01.61.02	10.304.0526.2.375	4.4.90.52.00	01.000.0000	710	R\$ 80.000,00	REALOCAÇÃO DE RECURSO PARA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

						CUMPRIMENTO DE DESPESA
01.62.04	26.782.0546.1.329	4.4.90.51.00	01.000.0000	799	R\$ 450.000,00	ADEQUAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA)
01.62.04	26.782.0546.2.303	3.3.90.39.00	01.000.0000	803	R\$ 8.000,00	SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS EMERGÊNCIAS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE
TOTAL					R\$ 853.735,36	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.54.01	04.129.0381.2.320	3.3.90.40.00	01.000.0000	202	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.90.93.00	05.000.0000	248	R\$ 53.593,00	ORDINÁRIO
01.58.03	18.541.0465.2.356	3.3.90.39.00	01.000.0000	497	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.59.01	15.451.0482.1.316	3.3.90.30.00	01.000.0000	524	R\$ 220,78	ORDINÁRIO
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.39.00	01.000.0000	610	R\$ 201.921,58	VINCULADO
01.62.04	26.782.0546.1.329	4.4.90.30.00	01.000.0000	796	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.62.04	26.782.0546.1.329	4.4.90.39.00	01.000.0000	797	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.62.04	26.782.0546.1.329	4.4.90.40.00	01.000.0000	798	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.62.04	26.782.0546.1.329	4.4.90.93.00	01.000.0000	802	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.62.04	26.782.0547.2.387	3.3.90.30.00	01.000.0000	817	R\$ 450.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 853.735,36	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.269, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 202.338,36 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Segurança – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 202.338,36 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	325	R\$ 40.635,90	PAGAMENTO RESCISÓRIO E ABONO PERMANÊNCIA PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.61.01	10.122.0521.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	576	R\$ 111.702,46	PAGAMENTO DE REDUTOR DE TETO E INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA SAÚDE – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	755	R\$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS
TOTAL					R\$ 202.338,36	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	322	R\$ 40.635,90	ORDINÁRIO
01.61.02	10.304.0526.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	697	R\$ 100.989,97	VINCULADO
01.61.02	10.305.0527.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	718	R\$ 10.712,49	VINCULADO
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	752	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 202.338,36	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.270, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.90.39.00	05.000.0000	245	R\$ 3.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
TOTAL					R\$ 3.000,00	

Parágrafo único. Fica incluída a fonte de recurso 05.000.0000 na dotação 245, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.90.93.00	05.000.0000	248	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 730, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria n. 502, de 13 de março de 2025, que nomeou a Comissão Permanente e Processante – COPEP, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação do Diretor do Departamento da Guarda Civil, denominado Comandante, conta com aval do Secretário Municipal de Segurança, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 911/2025 às fls. 65/66;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a Portaria n. 502, de 13 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE E PROCESSANTE – COPEP**, nos termos do art. 160 e seguinte da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º
.....”*

III – Edgar Pires Licate, Registro Funcional n. 1748 (em substituição ao servidor José Messias Rodrigues Salomão – Registro n. 266).” (NR)

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, ao servidor Edgar Pires Licate, Registro Funcional n. 1748, gratificação de 30% (trinta por cento) calculada sobre o padrão de vencimento do Nível 10-A, nos termos do § 9º, do art. 160, da Lei Complementar Municipal n. 184/2023, e da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1989/13 (observado o limite estabelecido no § 2º, deste).

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2026. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 04 de agosto de 2026.

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de agosto de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 731, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria n. 312, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação por serviço extraordinário a determinados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 5477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a Portaria n. 312, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação por serviço extraordinário a determinados servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

VIII – Diego Alves da Rocha, Registro Funcional n. 6140 (em substituição à servidora Rosimair Nascimento da Silva, Registro Funcional n. 117);

.....” (NR)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 2º O servidor Diego Alves da Rocha, Registro Funcional n. 6140, receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2026. (PA n. 5477/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 732, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para estudos e apuração dos fatos que especifica, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder apuração administrativa dos fatos relacionados ao evento ocorrido com o estudante B. A. R., em 30 de julho de 2026, bem como das providências adotadas pelos órgãos e entidades responsáveis pelo atendimento, assistência, acompanhamento e demais atos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever jurídico de apurar, com absoluta imparcialidade, objetividade, transparência e rigor técnico, fatos relevantes relacionados à prestação dos serviços públicos, adotando todas as medidas necessárias para preservação dos documentos, esclarecimento das circunstâncias ocorridas e eventual aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, sempre observando o devido processo legal e a busca da verdade material;

CONSIDERANDO que a presente apuração possui natureza exclusivamente administrativa e não implica qualquer antecipação de responsabilidade de servidores públicos, empregados públicos, profissionais, organizações sociais ou demais envolvidos, nem interfere nas atribuições próprias da Polícia Civil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Conselhos Profissionais ou dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelo Secretário de Governo e Gestão Institucional propondo a constituição de Grupo de Trabalho Especial de Apuração Administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público, da motivação, da transparência, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica, da prevenção e da busca da verdade material;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regularidade, continuidade, fiscalização e permanente aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos;

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 05 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo promover a apuração administrativa de fatos relevantes envolvendo órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Governo e Gestão Institucional, a Procuradoria-Geral do Município e os demais órgãos eventualmente envolvidos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados abrangem procedimentos administrativos e assistenciais desenvolvidos em diferentes unidades administrativas, recomendando tratamento institucional único e coordenado;

CONSIDERANDO que já integram os autos Boletim de Ocorrência, Formulário de Atendimento aos Pais, documentos administrativos produzidos pela unidade escolar, expedientes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, requisições de informações às entidades responsáveis pelos atendimentos e demais elementos relevantes à adequada instrução processual;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação integral da cadeia documental, compreendendo prontuários, fichas de atendimento, documentos escolares, registros administrativos, sistemas informatizados, imagens, gravações, comunicações institucionais, escalas de serviço e demais elementos relacionados aos fatos;

CONSIDERANDO que a atuação administrativa possui natureza autônoma em relação às investigações policiais, judiciais, ministeriais e de controle externo, destinando-se à verificação da regularidade da atuação administrativa e ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir segurança jurídica, unidade administrativa, transparência e credibilidade institucional à apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar **GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA** para proceder o levantamento de informações técnicas, bem como verificar a ocorrência ou não de irregularidade administrativa, omissões ou desvios funcionais, bem como à completa elucidação dos fatos relacionados ao evento ocorrido em 30 de julho de 2026 envolvendo o estudante B. A. R., inicialmente noticiadas no âmbito da Administração Direta do Município de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º Ficam designados para o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Tatiana Cristina Gomes de Araujo, Registro 2521;
- b) Michelle Santos do Nascimento – Registro 4478;
- c) Cláudia Soares Lima – Registro n. 5168;
- d) Gisleide Araújo Gama dos Santos – Registro n. 5246.

II – representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Fabiana de Amorim Bizon – Registro n. 2736.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá dentre suas competências, requisitar documentos, informações, esclarecimentos, realizar diligências, inspeções administrativas, elaborar cronologia oficial dos fatos, analisar procedimentos administrativos e assistenciais, solicitar manifestações técnicas especializadas e apresentar Relatório Final circunstanciado contendo conclusões e recomendações à Administração Municipal;

§ 1º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada do Grupo de Trabalho, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar colaboração para estudos técnicos de qualquer servidor municipal em razão da respectiva expertise.

§ 3º Caso venha ser constatado indícios de irregularidade administrativa, contratual, funcional, civil, ética ou penal seja imediatamente comunicado pelo Grupo de Trabalho à autoridade competente, independentemente da conclusão dos trabalhos.

§ 4º O Relatório Final será encaminhado diretamente ao Gabinete do Prefeito, acompanhado das conclusões alcançadas e das recomendações administrativas, técnicas e jurídicas eventualmente propostas, para deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026. (PA n. 6805/2026)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 05 de agosto de 2026.

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma
do Decreto 04/1993, em 05 de agosto de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 733, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor
A.F.S.

Fernando Moreira de Oliveira, Secretário Municipal de **Administração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, e ainda na Portaria n. 503, de 30 de junho de 2026, que lhe designou temporariamente para responder pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão da Tomada de Contas Especial da Promove Ação Sócio Cultural lançadas no processo administrativo n. 9183/2025, onde aponta omissão do servidor designado para atuar como Gestor da Parceria mantida entre a Promove e o Município de Bertioga, bem como o parecer jurídico que recomenda a instauração de processo administrativo disciplinar em face do mesmo;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância se necessária ou conveniente, ou diretamente através de processo administrativo disciplinar, quando graves os indícios, assegurada, nesse último caso, ampla defesa ao indiciado, nos termos do art. 116, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido os deveres de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de observar as normas legais e regulamentares e de zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, previstos nos incisos I, III e VII do art. 96 da Lei Municipal nº 129/95; bem como incidindo, em tese, na proibição de proceder de forma desidiosa, prevista no inciso XI do art. 97 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o servidor, na qualidade de Gestor da Parceria, teria descumprido, em tese os deveres de fiscalização e monitoramento da parceria impostos pelos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo os fatos, conforme apurado, configurar também, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.249/1992, cuja apuração se dará na esfera própria;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

CONSIDERANDO que a infração, em tese, é passível da pena de demissão, nos termos do art. 108, inciso III e VIII da Lei Municipal nº 129/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor A.F.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Direção de Escola, Registro Funcional n. 2485, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026. (PA n. 5793/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 734, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispensa a servidora pública
que menciona da função
gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a
servidora pública **MICHELLE SANTOS DO NASCIMENTO**, Professor de
Educação Básica II – Professor de Educação Física, Registro Funcional n.
4478, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO
PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, designada através da
Portaria n. 136/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições
em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 735, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Michelle Santos do Nascimento para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, **MICHELLE SANTOS DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Física, Registro Funcional n. 4478, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

g) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 736, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Exonera o servidor Marcelo Ferreira de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SE.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Escola, Registro Funcional n. 5379, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SE**, nomeado através da Portaria n. 305/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 737, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Marcelo Ferreira de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura e Manutenção Escolar, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Escola, Registro Funcional n. 5379, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 738, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Ana Paula dos Santos
Moraes para o cargo de
provimento em comissão de
Chefe da Unidade de
Expediente e Documentação –
SE, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão
da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a
serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem
observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de
provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei
Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, **ANA
PAULA DOS SANTOS MORAIS**, Crecheira/Pajem, Registro Funcional n. 969,
para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE
EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SE**, com vencimento CCF, de acordo
com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n.
169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes
atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de
fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições
estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação,
integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que
demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o
desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao
planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e
estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 739, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Baltazar Costa Maçãs Júnior do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Monitoramento.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 663/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 835, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de julho de 2026, **BALTAZAR COSTA MAÇÃS JÚNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 740, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Douglas Moura de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 666/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 839, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de julho de 2026, **DOUGLAS MOURA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 741, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Jonathan Rodrigues
Feitosa do cargo de provimento
efetivo de Técnico
Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 672/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 841, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2026, **JONATHAN RODRIGUES FEITOSA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 742, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Nicholas Mariano
Lopes do cargo de provimento
efetivo de Técnico
Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 674/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 843, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de julho de 2026, **NICHOLAS MARIANO LOPES**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 743, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Ana Lucia Rodrigues
Goncalves do cargo de
provimento efetivo de Técnico
Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei
Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar
posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público
n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 675/2026,
publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela
Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no
Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30
(trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email
informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 846, do processo
administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de julho de 2026, **ANA
LUCIA RODRIGUES GONCALVES**, do cargo de provimento efetivo de
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei
Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições
em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 744, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Nathalia Caroline
Celso do cargo de provimento
efetivo de Técnico
Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 678/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 849, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 05 de agosto de 2026, **NATHALIA CAROLINE CELSO**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 745, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Lilian Neves dos Santos do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 681/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 853, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 05 de agosto de 2026, **LILIAN NEVES DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 746, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Dérik Ribeiro de Souza do cargo de provimento efetivo de Técnico de Geoprocessamento.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 683/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 855, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2026, **DÉRIK RIBEIRO DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 747, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia José Luiz da Silva Junior para o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Monitoramento.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 748, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Pedro Caetano Pereira para o cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **PEDRO CAETANO PEREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/24-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 749, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Vanessa de Oliveira Vital
para o cargo de provimento efetivo
de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **VANESSA DE OLIVEIRA VITAL**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 750, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Márcio Luís dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **MÁRCIO LUÍS DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 751, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Apolo Pacheco de Almeida Dumont para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **APOLO PACHECO DE ALMEIDA DUMONT**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 752, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Luís Flávio Souza e Silva Bianchini para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **LUÍS FLÁVIO SOUZA E SILVA BIANCHINI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 753, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Aline Slusarz da Silva para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **ALINE SLUSARZ DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 754, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Rodrigo de Oliveira e Souza Wenzel para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Geoprocessamento.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, após concurso público, **RODRIGO DE OLIVEIRA E SOUZA WENZEL**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 755, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Anderson Serafim dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regularização Fundiária, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, **ANDERSON SERAFIM DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 756, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 33/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Efatá, objeto da Emenda Impositiva n. 201.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 33/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Efatá, objeto da Emenda Impositiva n. 201, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501;
- II – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- III – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- IV – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
- V – Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551;
- VI – Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, Registro Funcional n. 6093;
- VII – Diego Alves da Rocha, Registro Funcional n. 6140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026. (PA n. 3718/2026)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 757, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Luís Henrique Capellini para o cargo de provimento em comissão da Assessor de Relações Legislativas, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, **LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Assessor de Relações Legislativas deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vínculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estadual e Federal inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 758, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO do Município da Estância Turística de Bertioga e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o Projeto Orla constitui ação integrada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de promover o ordenamento e a gestão sustentável dos espaços litorâneos sob domínio da União, conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que possibilita a transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios mediante adesão ao Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Bertioga ao Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP, formalizada no âmbito do Processo Administrativo nº 04977.007535/2017-91, publicada no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 2018, estabelecendo, dentre as obrigações assumidas pelo Município, a elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação intersetorial das ações voltadas ao planejamento, ordenamento e gestão sustentável da orla marítima do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual do Projeto Orla, aprovado pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU e demais órgãos federais competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO do Município da Estância Turística de Bertioga, responsável pela coordenação, articulação institucional, acompanhamento e desenvolvimento das ações relacionadas à elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI.

§ 1º A Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Presidente: Filipe Toni Sofiati, Registro n. 5852;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

II – Vice-Presidente: Marcos Crevatin, Registro n. 6327;

III – Secretária Executiva: Danielle Malta, Registro n. 7339.

§ 2º Compete ao Presidente da CMPO:

I – Coordenar os trabalhos da Coordenação Municipal do Projeto Orla;

II – Convocar e presidir reuniões;

III – Representar institucionalmente a CMPO perante órgãos públicos e entidades;

IV – Supervisionar a elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI;

V – Promover a articulação entre os órgãos municipais integrantes da Coordenação.

§ 3º Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

III – Acompanhar a execução das deliberações da CMPO.

§ 4º Compete à Secretária Executiva:

I – Secretariar as reuniões e lavrar atas;

II – Organizar os expedientes administrativos e documentos da CMPO;

III – Promover o acompanhamento das deliberações e encaminhamentos;

IV – Prestar apoio técnico e administrativo à Presidência e Vice-Presidência.

Art. 2º A Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO será composta pelos seguintes membros:

Integrantes	Situação	Secretaria
Filipe Toni Sofiati	Presidente	Secretaria de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Marcos Crevatin	Vice-Presidente	Secretaria de Turismo e Cultura
Danielle Malta	Secretária Executiva	Secretaria de Turismo e Cultura
Manasses Lopes de Sousa	Titular	Secretaria da Fazenda
Marcelo Costa Gandares	Suplente	Secretaria da Fazenda
Lucas Pereira Simões	Titular	Secretaria de Obras e Habitação
John Kennedy Batista Reis	Suplente	Secretaria de Obras e Habitação
Norberto Pocci Filho	Titular	Secretaria de Serviços Urbanos
José Carlos Cavalcante de Mello	Suplente	Secretaria de Serviços Urbanos
Melissa Batista Soares	Titular	Secretaria de Meio Ambiente
Raquel Martins Zambeli	Suplente	Secretaria de Meio Ambiente
Mariane de Alencar Prado	Suplente	Secretaria de Planejamento Urbano
Giuliana Bizzarro	Titular	Secretaria de Planejamento Urbano
Juliana Nakagawa	Titular	Departamento de Comunicação e Imprensa
Bruna Calhau	Suplente	Departamento de Comunicação e Imprensa
Durval da Costa Jr.	Titular	Secretaria de Segurança
Nelson Muniz Lopes	Suplente	Secretaria de Segurança
Gerson de Souza Rodrigues	Titular	Secretaria de Esportes e Lazer
Carlos Francisco Oliveira Jaqueire	Suplente	Secretaria de Esportes e Lazer
José Carlos de Oliveira	Titular	Departamento de Defesa Civil
José Carlos de Souza	Suplente	Departamento de Defesa Civil
Mariana Santos Sousa	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Katia San Oliveira	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Marcos Antonio da Silva Gonçalves	Titular	Departamento de Vigilância em Saúde
Genera Herlany da Silva Cardoso	Suplente	Departamento de Vigilância em Saúde
Robson Antônio Guimarães	Titular	Departamento de Abastecimento
Ivan de Carvalho	Titular	Secretaria de Governo

Art. 3º Compete à Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de elaboração, revisão e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI;

II – Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos na gestão da orla marítima;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

III – Apoiar a realização de oficinas, consultas públicas e demais instrumentos de participação social previstos no Projeto Orla;

IV – Propor diretrizes, ações e estratégias voltadas ao ordenamento territorial e à gestão sustentável da orla marítima;

V – Acompanhar a execução das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do TAGP.

Art. 4º A investidura dos membros da Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO perdurará enquanto vigente o Projeto Orla no Município, podendo haver substituições mediante ato próprio.

Art. 5º A participação na Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 07 de agosto de 2026. (PA n. 3099/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito Municipal de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 759, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Manoel Fernandes de Jesus para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Núcleos Esportivos, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, **MANOEL FERNANDES DE JESUS**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 817, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 760, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispensa o servidor público
que menciona da função
gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 09 de agosto de 2026, o
servidor público **CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA JAQUEIRE**, Monitor de
Atividades Esportivas, Registro Funcional n. 164, da **FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ESPORTES COLETIVOS**, designado através da
Portaria n. 285/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de agosto de 2026,
revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 761, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Carlos Francisco Oliveira Jaqueire para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Competição e Alto Rendimento, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, **CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA JAQUEIRE**, Monitor de Atividades Esportivas, Registro Funcional n. 164, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE COMPETIÇÃO E ALTO RENDIMENTO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Esportes de Competição e Alto Rendimento, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

d) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

e) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 762, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Bruno Borges Gorgonio para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Lazer, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, **BRUNO BORGES GORGONIO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE LAZER**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município